



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 607/13

“CRIA GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA”.

Ana Bela Costa Torino, Prefeita Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a Mesa da Câmara a conceder aos servidores efetivos que forem designados para membros da Comissão de Controle Interno uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), calculados sobre seus vencimentos básicos.

Artigo 2º - O servidor efetivo que estiver percebendo algum outro tipo de gratificação, não terá direito a esta gratificação nos termos da presente lei.

Artigo 3º - O Servidor Efetivo que perder a designação estabelecida nesta lei deixará de receber a referida gratificação.

Artigo 4º - A gratificação concedida nos termos da presente lei não será incorporada no salário para nenhum efeito legal.


Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Queluz, 29 maio de 2013.


ANA BELA COSTA TORINO
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.


RITA DE CÁSSIA BIONDI MAIA NÓBREGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



Rua Prudente de Moraes nº 100 – Queluz/SP – CEP 12.800-000
Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: pref_queluz_juridico@yahoo.com.br